

# PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 2017

## INFORMAÇÃO PARA ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

### 1º, 2º E 3º CICLO

Estas instruções têm de ser transmitidas e esclarecidas de forma rigorosa pelos diretores de turma, na sala de aula, junto dos alunos.

#### 4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

| Português  | Matemática  |
|--|---|
| <p>Como material de escrita, apenas pode ser usada <b>caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta</b>.</p> <p>As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial).</p> <p><b>Não é permitida a consulta de dicionário.</b></p> <p><b>Não é permitido o uso de corretor.</b></p> | <p>Como material de escrita, apenas pode ser usada <b>caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta</b>.</p> <p>As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ O uso de <b>lápiz</b> só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.</li> <li>■ O aluno deve ser portador de: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>material de desenho e de medição</b> (lápiz, borracha, régua graduada, compasso, esquadro e transferidor);</li> <li>○ <b>calculadora</b>, desde que satisfaça cumulativamente as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ter, pelo menos, as funções básicas<br/><math>+</math>, <math>-</math>, <math>\times</math>, <math>\div</math>, <math>\sqrt{\quad}</math>, <math>\sqrt[3]{\quad}</math></li> <li>▪ ser silenciosa;</li> <li>▪ não necessitar de alimentação exterior localizada;</li> <li>▪ não ter cálculo simbólico (CAS);</li> <li>▪ não ter capacidade de comunicação à distância;</li> <li>▪ não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>■ <b>Não é permitido o uso de corretor.</b></li> </ul> |

2.4. Da informação a divulgar aos alunos e encarregados de educação deve constar o teor dos números 4., 9., 10., 11., 12., 13., 18, 19., 20., Capítulo III - Reapreciação das Provas e Exames, bem como outro conteúdo considerado essencial pelo diretor.

2.5. Os Modelos JNE números 09, 10, 11, 11-A, 14, e 14-A são para utilização por parte dos alunos/encarregados de educação interessados, e encontram-se disponíveis, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em:

<http://www.dge.mec.pt/modelos>

#### 4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 4.1. Nas **provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos**, as respostas são dadas no próprio enunciado ou em modelo próprio da EMEC, de acordo com decisão da escola.
- 4.2. As **folhas de prova a utilizar nas provas finais de ciclo** do ensino básico, nos exames finais nacionais do ensino secundário, nas provas/exames a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência são de modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática (92) ...
- 4.5. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.
- 4.6. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do IAVE, I. P., nas Informações-Prova Final/Exames a nível de escola e nas Informações-Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, utilizar apenas o seu material.
- 4.8. **Relativamente às máquinas de calcular** deve ter-se em atenção o seguinte:
- a) Na prova final de ciclo de Matemática (92) ... só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2017/1194, de 28 de março, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

#### **ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS**

##### PROVAS FINAIS E EXAMES FINAIS NACIONAIS

Sempre que os alunos se apresentem a prova final ou a exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado ao responsável do agrupamento do JNE, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, via delegação regional do JNE, para análise e decisão final.

**Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**

Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora**.

- 4.9. Os alunos do 3.º ciclo e ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, **até 31 de maio**, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.
- 4.10. É permitido o **uso de dicionários**, nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico.

#### Artigo 31.º

##### **Material autorizado**

1 – Nas provas de aferição, nas provas finais e nos exames finais nacionais, os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na respetiva Informação-Prova de cada prova e código, da responsabilidade do IAVE, I. P.

2 – Nas provas de equivalência à frequência, os alunos só podem utilizar o material discriminado na respetiva Informação-Prova de Equivalência à Frequência de cada disciplina.

3 ...

4 – A utilização de dicionários nas provas de aferição, nas provas finais, nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

a) Na prova final do 3.º ciclo de PLNM (93/94), no exame final nacional de PLNM (839) e nas provas de equivalência à frequência de PLNM dos 1.º e 2.º ciclos, não podem ser utilizados dicionários;

b) Nas provas das restantes disciplinas, pode ser utilizado o dicionário de Português Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, não implicando esta utilização mais tempo de tolerância, para além do estipulado para as provas, nem a aplicação de qualquer outra medida;

c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;

## 6. SALAS E VIGILÂNCIA

- 6.8 Para a realização das provas finais do 3.º ciclo, exames finais nacionais, provas e exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência, **os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados** como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.

### **ATENÇÃO**

Qualquer telemóvel, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado **na posse de um aluno**, quer esteja ligado ou desligado, determina a **anulação da prova pelo diretor da escola**.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos **nas mochilas dos alunos**, ou seja, não estando na posse dos alunos, não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

- 6.10 **Antes do início das provas** e exames, durante o período de chamada e **imediatamente antes da sua entrada na sala de prova**, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

## 9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

9.1 Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

9.2 A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 3, 20 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 6.10.

9.3 Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:

- a) Haver indícios de erro administrativo;
- b) O diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.

9.4 Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

### Informação Importante

30  
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 min antes da hora marcada para o seu início

20  
min

A chamada é efetuada 20 min antes da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

## 10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- 10.1. **Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.** O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 10.2. Para fins de identificação dos alunos, **não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão.** Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 10.4.
- 10.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 10.1, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- 10.4. **Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação** podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 02/JNE, 03/JNE e 03-A/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
- 10.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 02/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
- 10.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

## 11. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- 11.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.
- 11.2. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

## 12. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

12.1. No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte **destacável**:

O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;

O número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade;

Assinatura, conforme o cartão de cidadão/bilhete de identidade ou documento de identificação equivalente;

A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (91);

Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte **fixa**:

Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;

O ano de escolaridade e fase;

No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

12.2. Caso haja **rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior**, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser **claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno**. Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se....., a que se seguem as assinaturas.

Adaptado da NORMA 02 / JNE / 2017 - Informação a ALUNOS e ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

12.3. Nas provas de equivalência à frequência realizadas no próprio enunciado da prova, este deverá estar preparado para garantir o respetivo anonimato, sendo necessário introduzir um cabeçalho e um talão destacável.

12.4. Os alunos referidos no n.º 10.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando, como local de emissão, a referência “**número interno**”.

**Folha de provas finais do ensino básico e de exames finais nacionais do ensino secundário**



**REPÚBLICA PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO

PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL

ANO LETIVO \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**A PREENCHER PELO ALUNO**

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

Documento de identificação:  CC N.º \_\_\_\_\_ OU  BI N.º \_\_\_\_\_ Emitido em \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO ALUNO \_\_\_\_\_

PROVA DE \_\_\_\_\_ CÓDIGO

ANO DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_ FASE \_\_\_\_\_

PROVA DE \_\_\_\_\_ CÓDIGO

ANO DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_ FASE \_\_\_\_\_

N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS

**A PREENCHER PELA ESCOLA**

N.º CONVENCIONAL

N.º CONVENCIONAL

**A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR**

CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM  ( \_\_\_\_\_ por cento)

CORRESPONDENTE AO NÍVEL  ( \_\_\_\_\_ )

CLASSIFICAÇÃO DE  PONTOS ( \_\_\_\_\_ )

CORRESPONDENTE A  VALORES ( \_\_\_\_\_ ) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES

CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO**

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA

COTAÇÕES A TRANSPORTAR DA FOLHA ANTERIOR

COTAÇÕES

**ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENA DE ESTA SER ANULADA.**



### 13. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

13.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do mencionado no n.º 12;
- b) **Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados**, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) **Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;**
- d) **Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora** para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) **Não é permitido escrever nas margens da prova** nem nos campos destinados às cotações;
- f) **Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto** na Informação-Prova do IAVE, I. P.;
- g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- h) **Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames**, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- i) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- j) **Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;**
- k) **Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água**, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos abrangidos pelo Decreto- Lei n.º 3/2008, alunos com problemas de saúde, não abrangidos pelo mesmo decreto e alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizados pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE).

## 16. DURAÇÃO DA PROVA

- 16.1. As provas e exames têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.
- 16.2. **A contagem do tempo de duração das provas realizadas em folhas de prova de modelo da EMEC inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.**
- 16.3. **A prova final de Português (91), ...**, incluem um **grupo de compreensão do oral**, tendo como suporte textos áudio, pelo que as salas terão de estar preparadas com o equipamento necessário à reprodução dos respetivos ficheiros.
- 16.4. **A prova final de Matemática (92) é composta por dois cadernos**, entregues no mesmo saco. Na 1.<sup>a</sup> parte da prova, os alunos realizam o Caderno 1, no qual podem utilizar calculadora (cf. Informação-Prova). Na 2.<sup>a</sup> parte da prova os alunos realizam o Caderno 2, no qual não é autorizada a utilização de calculadora.
- 16.5. **A 1.<sup>a</sup> parte da prova referida no número anterior tem a duração de 35 min + 10 min**, não podendo ser este período de 10 min considerado uma verdadeira tolerância já que os alunos não podem sair da sala de aula. **Na prática, todos os alunos deverão usufruir deste tempo extra para a realização do Caderno 1.**
- 16.6. **No final da 1.<sup>a</sup> parte da prova mencionada no n.º 16.4.**, está previsto um **intervalo técnico de 5 min** durante o qual **os alunos não abandonam a sala e os professores vigilantes recolhem as calculadoras**, devidamente identificadas com o nome dos alunos, **e distribuem o Caderno 2**, mas sem recolha do Caderno 1 nem das folhas de resposta relativas a esse Caderno.
- 16.7. **A 2.<sup>a</sup> parte da prova mencionada no n.º 16.4. tem a duração de 55 min**, com uma **tolerância efetiva de 20 min**, sendo recolhidas, somente no final da prova, as folhas de resposta relativas aos Cadernos 1 e 2.
- 16.12. **Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.**

## 18. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- 18.1. Os alunos **podem riscar respostas ou parte de respostas** que não queiram ver consideradas na classificação, **sem necessidade de substituição da folha de prova**.
- 18.2. As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. **Em caso de força maior** que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- 18.3. **As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos dois números anteriores são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.**

## 19. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 19.1. **Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.**
- 19.2. **O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.**
- 19.3. **A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.**

## 20. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- 20.1. **Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.**
- 20.2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de

rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

20.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

## 21. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Durante a realização das provas e exames, **os professores vigilantes, coadjuvantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas** que não tenha sido autorizado pelo JNE.

### ATENÇÃO

Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

Para todas as provas existe a possibilidade de o EE submeter um pedido de reapreciação das mesmas, de acordo com o estipulado no capítulo III da *Norma 02/JNE/2017*, que pode ser consultado em [www.agrupamentoescolasn1loures.org](http://www.agrupamentoescolasn1loures.org) ou na sede do agrupamento, onde se encontra afixada.

A Diretora

Maria Manuel Andrade